

# Abertura de processo de tombamento não impede demolição de imóvel, diz STF

Uma propriedade se torna protegida contra demolição a partir do tombamento provisório, com notificação formal ao proprietário, que pode concordar com o tombamento ou apresentar uma impugnação. Com isso, a maioria da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal rejeitou o recurso do Ministério Público de Minas Gerais e do Ministério Público Federal e isentou a Igreja Universal do Reino de Deus pela demolição de casarões em Belo Horizonte.

Segundo o MP-MG e o MPF, a **Igreja Universal** do Reino de Deus e os então donos do terreno e três casarões em Belo Horizonte estavam cientes de que havia planos para tomar o local e precisam ser responsabilizados pela demolição das construções. As entidades ainda alegaram que a igreja ignorou a notificação da prefeitura.

O relator do caso no Supremo, ministro Dias Toffoli, afirmou que “esses fatos, na realidade, não ensejaram o tombamento, ainda que provisório, dos referidos imóveis” porque a “simples abertura” do processo de tombamento “não ensejou as restrições ao exercício do direito de propriedade que são próprias do tombamento provisório”.

## Início do processo

O embasamento jurídico é o **Decreto-lei 25/1937** e na Lei municipal 3.802/1984, que tratam do processo de tombamento e estipulam o início do processo com a notificação do proprietário.

Além disso, a notificação teria acontecido fora do momento correto e foi enviada pelo local incorreto, com assinatura da Secretaria Municipal de Regulação Urbana, em vez do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural.

Os ministros Gilmar Mendes, André Mendonça e Nunes Marques seguiram o voto de Toffoli. Já o magistrado Edson Fachin divergiu, com o entendimento de que a igreja sabia das intenções de tombamento e mesmo assim optou pela demolição dos casarões.

Atuaram a favor da igreja os advogados **Thomaz Barbosa Sarmiento Martins**, **Nelson Nery Junior** e **Ana Luiza Barreto de Andrade Fernandes Nery**.

Clique [aqui](#) para ler o voto de Toffoli  
**RE 1.499.300**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-27/igreja-e-isenta-de-responsabilidade-em-demolicao-de-casaro-es-em-bh-decide-stf/>

Rosinei Coutinho/STF



*Toffoli votou pela não responsabilização da igreja na demolição dos casarões em BH*